



ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE SOCIEDADE
RESPONSABILIDADE LIMITADA

RONE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA
CNPJ N°53.241.766/0001-24

RONALDO CERRI, de nacionalidade brasileira, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em São Paulo aos 18/02/1960, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 8.816.354, emitido em 23/10/1991 pela SSP/SP inscrito no CPF/MF sob n.º 010.666.068-38, residente e domiciliado a Alameda Bilbao, n.º 77, no bairro Alphaville, CEP 06475-190, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, e **RAFAEL AUGUSTI CERRI** de nacionalidade brasileira, casado, sob regime de separação de bens, engenheiro, nascido em Piracicaba aos 07/12/1990, portador da cédula de Identidade RG sob n.º 47.756.872-5 emitida em 17/11/2008 pela SSP/SP, e inscrita no CPF/MF n.º 406.682.688-16, residente e domiciliado à Alameda Arco Iris n.º 64 -, Bairro Cidade Tambore - CEP 06537-380, na Cidade de Santana Parnaíba, Estado de São Paulo, únicos sócios componentes da **"RONE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA"** com sede a Rua das Sentinelas, n.º 400 - CEP 06330-287, bairro Aldeia, na cidade de Carapicuíba, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 53.241.766/0001-24, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob n.º 35.202.793.205 de 14/02/1984, tem justo e contratado a alterar seu contrato social com seguintes termos:

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade será administrada pelos sócios os quais delegam a gerência e administração por unanimidade nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406 de 2002, por este mesmo instrumento a **RONALDO CERRI** e **RAFAEL AUGUSTI CERRI**, supra qualificados, que assinaram isoladamente. Os gerentes e administradores são considerados investido em suas funções na data da assinatura deste instrumento, e do termo de posse no livro de atas da administração.



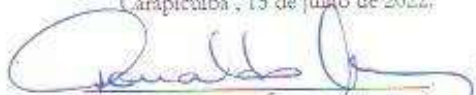

JUCESP
09 09 22



CLAUSULA SEGUNDA: Fica assim alterada a cláusula 13ª do Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35.202.793.205 em secção de 14/02/1984 continuando em pleno vigor as demais cláusulas não modificadas.

El pör estarem em tudo justos e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificada, elegendo o foro da Clausula Segunda, Parágrafo Único, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento da Consolidação de Sociedade Empresária para que produza todos os efeitos legais.

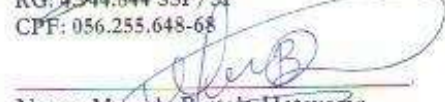
Carapicuíba, 15 de julho de 2022.


Ronaldo Cerri


Rafael Augusti Cerri

TESTEMUNHAS:


Nome: Hélio Hatayama
Endereço: Rua Ararituaba, 631.
RG: 4.944.844 SSP/SP
CPF: 056.255.648-68


Nome: Marcelo Bartolo Hatayama
Endereço: Rua Ararituaba, 631.
RG: 29.725.698-1 SSP/SP
CPF: 247.425.598-27

